



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1286/2024
(à MPV 1286/2024)

Altere-se a Medida Provisória, no seu artigo 131, no *caput* do art. 7-A e Anexo CCXXIV, acrescente-se os parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 7-A. A partir de 1º de janeiro de 2025, os cargos que compõem o Plano de Carreira em cada nível de classificação serão estruturados em dezenove padrões de vencimento, mantida a diferença percentual única e constante entre os padrões e em todos os níveis de classificação, conforme correlação estabelecida no Anexo I-D.” (NR)

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2025, o vencimento básico das classes integrantes do Plano de Carreira terá como referência o piso do nível de classificação E, nas seguintes correlações:

- a) 36% do Piso do E, para o nível de classificação A;
- b) 40% do Piso do E, para o nível de classificação B;
- c) 50% do Piso do E, para o nível de classificação C; e
- d) 61% do Piso do E, para o nível de classificação D.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2025, a diferença (“step”) entre cada padrão de vencimento será de 4,0% e a partir de 1º de abril de 2026 será de 4,1%.



ANEXO CCXXIV

(Anexo I-D à Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005)

“TABELA DE ESTRUTURA E DE VENCIMENTO BÁSICO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

a) Cargos do Nível A:

Em R\$

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025		
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO A						NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO A - 36% DA REFERÊNCIA		
PISO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023	CLASSES DE CAPACITAÇÃO				PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025 - STEP 4,0%	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2026 - STEP 4,1%
		I	II	III	IV			
P01	1.446,12	1				1	1.788,14	1.877,54
P02	1.502,52	2	1			2	1.859,66	1.954,52
P03	1.561,12	3	2	1		3	1.934,05	2.034,66
P04	1.622,01	4	3	2	1	4	2.011,41	2.118,08
P05	1.685,26	5	4	3	2	5	2.091,87	2.204,92
P06	1.750,99	6	5	4	3	6	2.175,54	2.295,32
P07	1.819,28	7	6	5	4	7	2.262,56	2.389,43
P08	1.890,22	8	7	6	5	8	2.353,06	2.487,40
P09	1.963,95	9	8	7	6	9	2.447,19	2.589,38
P10	2.040,55	10	9	8	7	10	2.545,07	2.695,54
P11	2.120,13	11	10	9	8	11	2.646,88	2.806,06
P12	2.202,80	12	11	10	9	12	2.752,75	2.921,11
P13	2.288,72	13	12	11	10	13	2.862,86	3.040,87
P14	2.377,98	14	13	12	11	14	2.977,38	3.165,55
P15	2.470,71	15	14	13	12	15	3.096,47	3.295,34
P16	2.567,08	16	15	14	13	16	3.220,33	3.430,45
P17	2.667,19		16	15	14	17	3.349,14	3.571,09
P18	2.771,22			16	15	18	3.483,11	3.717,51
P19	2.879,29				16	19	3.622,43	3.869,93

b) Cargos do Nível B:



* C D 2 5 8 7 5 0 9 6 3 9 0 0 *

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025		
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO B						NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO B - 40% DA REFERÊNCIA		
PISO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023	CLASSES DE CAPACITAÇÃO				PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025 - STEP 4,0%	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2026 - STEP 4,1%
		I	II	III	IV			
P06	1.750,99	1				1	1.986,82	2.086,16
P07	1.819,28	2	1			2	2.066,29	2.171,69
P08	1.890,22	3	2	1		3	2.148,94	2.260,73
P09	1.963,95	4	3	2	1	4	2.234,90	2.353,42
P10	2.040,55	5	4	3	2	5	2.324,30	2.449,91
P11	2.120,13	6	5	4	3	6	2.417,27	2.550,36
P12	2.202,80	7	6	5	4	7	2.513,96	2.654,92
P13	2.288,72	8	7	6	5	8	2.614,52	2.763,77
P14	2.377,98	9	8	7	6	9	2.719,10	2.877,09
P15	2.470,71	10	9	8	7	10	2.827,86	2.995,05
P16	2.567,08	11	10	9	8	11	2.940,97	3.117,84
P17	2.667,19	12	11	10	9	12	3.058,61	3.245,68
P18	2.771,22	13	12	11	10	13	3.180,96	3.378,75
P19	2.879,29	14	13	12	11	14	3.308,20	3.517,28
P20	2.991,58	15	14	13	12	15	3.440,52	3.661,49
P21	3.108,25	16	15	14	13	16	3.578,15	3.811,61
P22	3.229,47		16	15	14	17	3.721,27	3.967,88
P23	3.355,42			16	15	18	3.870,12	4.130,57
P24	3.486,29				16	19	4.024,93	4.299,92

c) Cargos do Nível C:

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025		
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C						NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C - 50% DA REFERÊNCIA		
PISO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023	CLASSES DE CAPACITAÇÃO				PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025 - STEP 4,0%	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2026 - STEP 4,1%
		I	II	III	IV			
P11	2.120,13	1				1	2.483,52	2.607,70
P12	2.202,80	2	1			2	2.582,86	2.714,61
P13	2.288,72	3	2	1		3	2.686,18	2.825,91
P14	2.377,98	4	3	2	1	4	2.793,62	2.941,77
P15	2.470,71	5	4	3	2	5	2.905,37	3.062,39
P16	2.567,08	6	5	4	3	6	3.021,58	3.187,95
P17	2.667,19	7	6	5	4	7	3.142,45	3.318,65
P18	2.771,22	8	7	6	5	8	3.268,14	3.454,72
P19	2.879,29	9	8	7	6	9	3.398,87	3.596,36
P20	2.991,58	10	9	8	7	10	3.534,83	3.743,81
P21	3.108,25	11	10	9	8	11	3.676,22	3.897,31
P22	3.229,47	12	11	10	9	12	3.823,27	4.057,10
P23	3.355,42	13	12	11	10	13	3.976,20	4.223,44
P24	3.486,29	14	13	12	11	14	4.135,25	4.396,60
P25	3.622,26	15	14	13	12	15	4.300,66	4.576,86
P26	3.763,52	16	15	14	13	16	4.472,68	4.764,51
P27	3.910,30		16	15	14	17	4.651,59	4.959,85
P28	4.062,80			16	15	18	4.837,65	5.163,21
P29	4.221,24				16	19	5.031,16	5.374,90

d) Cargos do Nível D:



Em R\$								
SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025		
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D						NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D - 61% DA REFERÊNCIA		
PISO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023	CLASSES DE CAPACITAÇÃO				PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025 - STEP 4,0%	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2026 - STEP 4,1%
		I	II	III	IV			
P17	2.667,19	1				1	3.029,90	3.181,39
P18	2.771,22	2	1			2	3.151,09	3.311,83
P19	2.879,29	3	2	1		3	3.277,14	3.447,61
P20	2.991,58	4	3	2	1	4	3.408,22	3.588,97
P21	3.108,25	5	4	3	2	5	3.544,55	3.736,11
P22	3.229,47	6	5	4	3	6	3.686,33	3.889,29
P23	3.355,42	7	6	5	4	7	3.833,79	4.048,75
P24	3.486,29	8	7	6	5	8	3.987,14	4.214,75
P25	3.622,26	9	8	7	6	9	4.146,62	4.387,56
P26	3.763,52	10	9	8	7	10	4.312,49	4.567,45
P27	3.910,30	11	10	9	8	11	4.484,99	4.754,71
P28	4.062,80	12	11	10	9	12	4.664,39	4.949,66
P29	4.221,24	13	12	11	10	13	4.850,96	5.152,59
P30	4.385,88	14	13	12	11	14	5.045,00	5.363,85
P31	4.556,92	15	14	13	12	15	5.246,80	5.583,77
P32	4.734,64	16	15	14	13	16	5.456,67	5.812,70
P33	4.919,30		16	15	14	17	5.674,94	6.051,02
P34	5.111,15			16	15	18	5.901,94	6.299,11
P35	5.310,48				16	19	6.138,01	6.557,38

e) Cargos do Nível E:

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025		
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E						NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E - REFERÊNCIA		
PISO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023	CLASSES DE CAPACITAÇÃO				PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025 - STEP 4,0%	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2026 - STEP 4,1%
		I	II	III	IV			
P31	4.556,92	1				1	4.967,04	5.215,39
P32	4.734,64	2	1			2	5.165,72	5.429,23
P33	4.919,30	3	2	1		3	5.372,35	5.651,82
P34	5.111,15	4	3	2	1	4	5.587,25	5.883,55
P35	5.310,48	5	4	3	2	5	5.810,74	6.124,77
P36	5.517,59	6	5	4	3	6	6.043,17	6.375,89
P37	5.732,78	7	6	5	4	7	6.284,89	6.637,30
P38	5.956,36	8	7	6	5	8	6.536,29	6.909,43
P39	6.188,65	9	8	7	6	9	6.797,74	7.192,72
P40	6.430,01	10	9	8	7	10	7.069,65	7.487,62
P41	6.680,78	11	10	9	8	11	7.352,44	7.794,61
P42	6.941,34	12	11	10	9	12	7.646,53	8.114,19
P43	7.212,05	13	12	11	10	13	7.952,40	8.446,87
P44	7.493,31	14	13	12	11	14	8.270,49	8.793,19
P45	7.785,55	15	14	13	12	15	8.601,31	9.153,72
P46	8.089,20	16	15	14	13	16	8.945,36	9.529,02
P47	8.404,67		16	15	14	17	9.303,18	9.919,71



JUSTIFICAÇÃO

Essa lista de correlações entre os níveis de classificação e as diferenças de acréscimos percentuais entre os padrões de vencimento, se constituem em elementos estruturantes da carreira PCCTAE, devendo, portanto, constar expressamente na Medida Provisória e seu Anexo, de modo a garantir a constituição da malha salarial, conforme a Cláusula 2ª, alíneas A, D e E do Termo de Acordo 11/2024 SRT/MGI.

A alteração do texto é conceitual e não impõe impacto orçamentário.

Sala da comissão, 10 de fevereiro de 2025.

Deputada Erika Kokay
(PT - DF)

